



**Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2024**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 6.º

Transferência de património edificado

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

10 – As instituições de segurança social podem transferir a propriedade e demais património das Casas do Povo, **das Casas dos Pescadores e dos Compromissos Marítimos**, que não estejam afetas exclusivamente a fins de Segurança Social, **incluindo a propriedade de património classificado como espaço de culto religioso**, referidas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de julho, para as respetivas autarquias locais.

11 – [...]

12 – [...]

13 – [...].



Assembleia da República, 22 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento  
Clara Marques Mendes  
Hugo Carneiro  
Nuno Carvalho  
Duarte Pacheco  
Helga Correia  
Alexandre Simões  
Dinis Faísca

**Nota justificativa:**

As antigas Confrarias de mareantes agrupavam as seguintes profissões ligadas ao mar:

- Mareantes da arte da pesca e da navegação,
- Calafates,
- Carpinteiros da ribeira.

O objetivo das confrarias de mareantes era essencialmente assistencial, pela ajuda direta aos seus membros, o apoio social na doença e a defesa dos interesses corporativos.

Foram fundadas com proteção régia, com início em finais do século XIV e princípios do século XV. As confrarias de mareantes encontravam-se espalhadas pelos principais portos do Minho ao Algarve.

Em 1542, após a elevação de Faro a cidade, os mareantes de Faro endereçam uma petição à rainha Consorte de D. João III para que fosse criado um Compromisso para o qual todo o mareante contribuiria com 1% de tudo o que ganhasse.

No século XIX, com o Liberalismo, os Compromissos sofreram ajustes ao Regime Constitucional em vigor.

Em 1937 os Compromissos Marítimos foram extintos e substituídos pelas Casas dos Pescadores criadas pelo regime, de acordo com Lei n.º 1953 de 11 de março desse ano.

Em 1974, por efeito do Decreto-Lei n.º 49/76, de 20 de janeiro passam para o património da Caixa de Previdências e Abono de Família dos Profissionais da Pesca.

Em 1992, por efeito do Decreto-Lei n.º 110/92, de 2 de junho, a Caixa de Previdências e Abono de Família dos Profissionais da Pesca foi extinta, sendo o respetivo património integrado nos Centros



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Regionais de Segurança Social.

Assim, ao exemplo do que acontece com as Casas do Povo que não estejam afetas exclusivamente a fins da Segurança Social, o mesmo poderia acontecer com o património das Casas dos Pescadores na mesma situação, dando possibilidade às autarquias dar o devido uso, em especial para revitalizar as Comunidades Piscatórias.